

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

CONCURSO PÚBLICO 11/2013-EBSERH/HUJM-UFMT

EDITAL Nº 39 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 11/2013-EBSERH/HUJM-UFMT, referente ao Edital nº 03 – ÁREA ASSISTENCIAL, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 03, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 18/05/2014 (DOMINGO)			
LOCAL: Centro Clínica			
ENDEREÇO: Rua: Cândido Mariano, nº 704 – Centro, CEP: 78010-000 – Cuiabá/MT			
Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada
Izabel Vanir Da Silva	51810707	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08h (Horário local)
Sylvia Maria Barbosa Cunha	50210052	ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL	08h (Horário local)
Tamiris Maranhão Arruda	50211250	ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL	08h (Horário local)
Rosana Silva Castro	51615485	PSICÓLOGO - ÁREA ORGANIZACIONAL	08h (Horário local)
Caroline Oliveira Lima	50914749	FISIOTERAPEUTA	08h (Horário local)
Rosângela De Medeiros Siqueira	50913442	FISIOTERAPEUTA	08h (Horário local)
Renata Cristina Teixeira	50513919	ENFERMEIRO - SAÚDE DA MULHER	08h (Horário local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

13 de maio de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Ebserh